



## **CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

**N.º 74/2024**

**Primeiro outorgante:** Município de Coimbra, pessoa coletiva n.º 506 415 082, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva.

**Segundo outorgante:** Clube de Futebol Santa Clara, pessoa coletiva n.º 501 325 433, neste ato representado pelo Presidente da Direção, Álvaro Santos Carvalho Seco.

Entre os outorgantes é celebrado o presente Contrato-Programa, de acordo com os artigos 46.º e 47.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, do regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo consignado no Decreto-Lei n.º 273/09, de 01 de outubro de 2009, da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em execução da deliberação em minuta da Câmara Municipal de Coimbra de 21/10/2024, com base na informação MGD n.º 84795/2024, com o registo sequencial de compromisso n.º 62517, 62520, 62522, 62524 e 62527, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula 1.ª**

#### **Objecto do contrato**

Constitui objeto deste Contrato-Programa a comparticipação financeira para apoio à atividade desportiva, referente à época 2023/2024, ao abrigo do previsto no Regulamento Municipal de Apoio ao Desporto nas seguintes áreas:

- a) Fornecimento de material desportivo de desgaste;
- b) Participação em eventos desportivos não regulares;
- c) Apoio a transportes;
- d) Reconhecimento da formação desportiva;
- e) Confirmação da prestação desportiva;



### **Cláusula 2.ª**

#### **Apoio financeiro**

Na prossecução objeto descrito na cláusula 1ª, o Município de Coimbra concede apoio financeiro à 2ª outorgante como a seguir se discrimina:

1. Fornecimento de material desportivo de desgaste, no montante de **468,58€** (quatrocentos e sessenta e oito euros e cinquenta e oito cêntimos);
2. Participação em eventos desportivos não regulares, no montante de **51,80€** (cinquenta e um euros e oitenta cêntimos);
3. Apoio a transportes, no montante **180,00€** (cento e oitenta euros);
4. Reconhecimento da formação desportiva, no montante de **1.523,48€** (mil quinhentos e vinte e três euros e quarenta e oito cêntimos);
5. Confirmação da prestação desportiva, no montante de **776,14€** (setecentos e setenta e seis euros e quatorze cêntimos).

### **Cláusula 3.ª**

#### **Obrigações do Município**

Constituem obrigações do Município de Coimbra, atribuição de um apoio financeiro estipulada na Cláusula 2ª, no montante total de **3.000,00€** (três mil euros).

### **Cláusula 4.ª**

#### **Obrigações do Clube Futebol Santa Clara**

Constituem obrigações do segundo outorgante:

1. Enviar ao 1º Outorgante o relatório de execução final do contrato-programa, até à data de vigência do presente contrato;
2. Colaborar graciosamente sempre que o 1º Outorgante, solicite a sua presença em eventos/ações desportivas de interesse municipal;
3. Colocar o logotipo em uso da Câmara Municipal de Coimbra em todas as atividades publicitadas pelo 2º Outorgante.



#### **Cláusula 5.ª**

##### **Programa de desenvolvimento desportivo**

Os apoios referidos na cláusula 2ª, correspondem ao Programa de Desenvolvimento Desportivo referente à época desportiva 2023/2024, candidatado pelo 2º outorgante.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Acompanhamento e controlo do contrato-programa**

Compete ao Município fiscalizar a execução do presente Contrato-Programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Vigência**

O Contrato-Programa entra em vigor a partir da data da sua assinatura, decorrendo o seu período de vigência até ao final do ano de 2022. O Contrato-Programa entra em vigor a partir da data da publicação na página eletrónica do Município de Coimbra, decorrendo o seu período de vigência até à data-limite de entrega do relatório final que deverá se formalizado até 30 de março de 2025, conforme previsto na alínea k) do ponto 1 do art. 68º da NCI.

#### **Cláusula 8.ª**

##### **Revisão do contrato-programa**

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Contrato-Programa carece de prévio acordo do Município, a prestar por escrito, sem prejuízo do disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

#### **Cláusula 9.ª**

##### **Resolução do contrato**

O presente Contrato-Programa pode, a todo o tempo, ser unilateralmente rescindido pelo Município, caso o 2º outorgante deixe de cumprir as obrigações que aqui assume e, bem assim, de entregar atempadamente os documentos que lhe sejam solicitados pelo Município no decurso da execução do mesmo.



**Cláusula 10.ª**

**Publicitação do apoio**

O presente Contrato-Programa está sujeito à publicação nos sítios de Internet do Município e da Inspeção-Geral de Finanças, nos termos do n.º 1 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e da Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto, confirmado pelo Despacho n.º 1169/2014 do Ministério das Finanças, datado de 24 de janeiro.

**Cláusula 11.ª**

**Disposições finais**

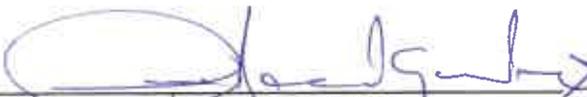
As questões omissas regem-se pelas disposições legais aplicáveis.

Este Contrato-Programa foi feito em duplicado no dia 15 de novembro de 2024, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

**O Município de Coimbra**

  
\_\_\_\_\_  
(José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva)

**Clube Futebol Santa Clara**

  
\_\_\_\_\_  
(Álvaro Santos Carvalho Seco)

Min. : RO  
Elab. : RO  
Conf. : FB  
Serv. Emissor: DD



Exmos Senhores

Município de Coimbra

Coimbra

Coimbra, 15 de novembro de 2024

**Protocolo RMAD**

Exmos Senhores

No âmbito do protocolo RMAD, informa-se V<sup>a</sup>. Ex<sup>a</sup>, que estará presente, neste dia, na cerimónia de assinatura do contrato programa, em representação do Clube de Futebol Santa Clara, o Vice-Presidente, Rui Manuel Gomes Monteiro.

Remete-se em complemento, fotocópia das atas da Assembleia Geral e da Tomada de posse.

Com os melhores cumprimentos,

Atenciosamente,



## Tomada de posse

Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede do Clube de Futebol Santa Clara para as Urbanizações Santa Isabel, localizada nas Freguesias de Santa Clara e Castels Velhos, dep. União de Freguesias de Santa Clara - Castels Velhos, pelas vinte horas e trinta minutos, tomaram posse os elementos dos órgãos sociais do Clube, eleitos em Assembleia realizada no dia oito de junho passado, para o biénio de dois mil e vinte e quatro e dois mil e vinte e cinco:

### Mesa de Assembleia Geral

Presidente

José António de Lencastre

Vice Presidente

Francisco Cardoso

1.º vogal

2.º vogal

Ricardo Humberto Marques Rodrigues

Direção

Presidente - Benedito  
 Vice Presidente - João Gonçalves  
 Tesoureiro - Luís Gonçalves  
 Secretário - Augusto da Costa  
 José José Yanuel Pereira  
 1º Suplente - Edo Miguel Carvalho  
 2º Suplente - Francisco Marques

Conselho Fiscal

Presidente - R. A. J. L.  
 Secretário - Paulo António Maria Gonçalves  
 Tesorero

Conselho Jurídico

Presidente - [Signature]  
 Secretário - Luís Paulo Lopes Pereira  
 José

Conselho Consultivo

1º Conselheiro - [Signature]  
 2º Conselheiro - [Signature]  
 3º Conselheiro - António da Silva

— E eu, Presidente de Mesa de Assembleia,  
 aqui confirmo a posse dos elementos eleitos.  
António da Silva